EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Rodrigo Leandro da Silva, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação de nº 066/2020, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório (evento ____), dos autos de nº 202006000227871, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado.

Órgão gerenciador	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ	: 02.050.330/0001-17
Endereço	: Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP	: 74.130-010
Telefone	: (62) 3236-2464 e 32362452

Resultado da Sessão Pública

ITEM nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:

Assinado digitalmente por: DANIELE FREITAS SALATIEL, ASSESSOR(A) AUXILIAR II, em 24/09/2020 às 15:45.
Para validar este documento informe o código 343100521023 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para videoconferência, visando a realização remota de procedimentos processuais e administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Edital nº 066/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer ainda licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 066/2020 e seus anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Valdemar Ribeiro da Silva Júnior, Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de TI, e atuarão como fiscais técnicos os seguintes servidores: José Chaves de Melo Júnior (matrícula 5103100), Vinícius de Carvalho Moreira Neves (matrícula 5222714), Giuliano Silva de Oliveira (matrícula 5052858) e Keila Sousa Silva (matrícula 5110645).

Parágrafo único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação

Assinado digitalmente por: DANIELE FREITAS SALATIEL, ASSESSOR(A) AUXILIAR II, em 24/09/2020 às 15:45.
Para validar este documento informe o código 343100521023 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

definida no Termo de Referência, anexo III do Edital nº 066/2020. Uma vez assinado o contrato, os produtos e serviços deverão ser entregues conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Prazo máximo para a Contratada entregar o produto/serviço	Prazo máximo para o TJGO emitir o termo de recebimento definitivo	Local de entrega
Todos os lotes	Todos os itens	60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo TJGO	10 (dez) dias úteis após a entrega	Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado na Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia-GO, CEP 74884-115, junto à Divisão de Patrimônio, no horário das 08:00 às 12:00hs ou 14:00 às 18:00hs. Telefone: (62) 3542-9140.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este Registro, respeitadas as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a. Solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços;

b. Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c. Promover, de acordo com cronograma elaborado pelo gestor do contrato, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas no Edital nº 066/2020;

e. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado digitalmente por: DANIELE FREITAS SALATIEL, ASSESSOR(A) AUXILIAR II, em 24/09/2020 às 15:45.
Para validar este documento informe o código 343100521023 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

a. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b. Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no Edital nº 066/2020 e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o FORNECEDOR REGISTRADO será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR REGISTRADO, relativas ao fornecimento do item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

Assinado digitalmente por: DANIELE FREITAS SALATIEL, ASSESSOR(A) AUXILIAR II, em 24/09/2020 às 15:45.
Para validar este documento informe o código 343100521023 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

_____

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Prestador(es) registrado(s):_____

Testemunhas:_____

_____

Assinado digitalmente por: DANIELE FREITAS SALATIEL, ASSESSOR(A) AUXILIAR II, em 24/09/2020 às 15:45.
Para validar este documento informe o código 343100521023 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 343100521023 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202006000227871

DANIELE FREITAS SALATIEL
ASSESSOR(A) AUXILIAR II
ASSESSORIA DE ELABORAÇAO DE EDITAIS
Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2020 às 15:45